



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025  
PROC. ADM. Nº 4587/2025-PMCH**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA CONTRATAÇÃO: 16 de Outubro de 2025.**

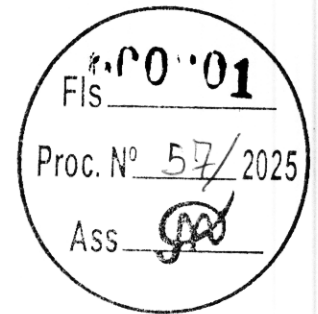
**Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de setembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4587/2025**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 22 de setembro de 2025.



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Sra. Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria justifica-se pela necessidade de confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição desses serviços, com fornecimento de materiais, é essencial para garantir a adequação dos espaços escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização e conforto para servidores, alunos e demais usuários.

Além disso, a contratação assegura a execução dos serviços com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas exigidas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2
12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**



3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinhã, com o acompanhamento do fiscal da obra.

#### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

#### 6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **RS 61.961,02 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e dois centavos).**

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:



8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será de 16 de Outubro de 2025 até 16 de Outubro de 2026, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

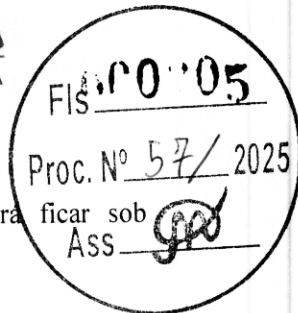
11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

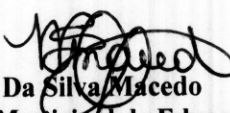


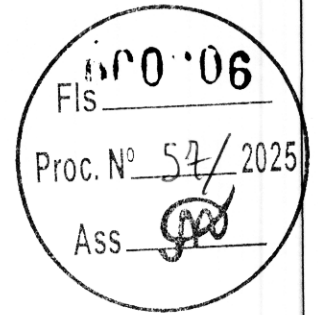
**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO** em 23 de setembro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Armário (3,15×0,70) ✓	Und.	2 ✓
2	Armário (2,15×0,70) ✓	Und.	2 ✓
3	Armário (1,45×0,70) ✓	Und.	4 ✓
4	Armário (0,82×0,82) ✓	Und.	8 ✓
5	Armário (2,04×0,58) ✓	Und.	2 ✓
6	Armário (0,80×0,58) ✓	Und.	4 ✓
7	Armário (2,18×0,70) ✓	Und.	2 ✓
8	Armário (0,47×0,70) ✓	Und.	6 ✓
9	Armário (2,20×0,92) ✓	Und.	2 ✓
10	Gaveteiro (0,66×0,45) ✓	Und.	6 ✓
11	Armário (2,10×0,70) ✓	Und.	2 ✓
12	Aparador (2,35×0,90) ✓	Und.	2 ✓
13	Aparador (1,40×0,90) ✓	Und.	2 ✓

Chapadina (MA), 24 de setembro de 2025. ✓

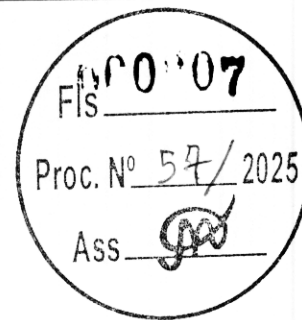
Atenciosamente,

**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de setembro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: 56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO</b> ✓		
<b>ENDEREÇO: TV JOAO RAULINO, Nº 20 A</b> ✓		
<b>BAIRRO: TERRAS DURAS</b> ✓	<b>CIDADE: CHAPADINHA</b> ✓	<b>UF: MA</b> ✓
<b>CEP: 65.500-000</b> ✓		
<b>CNPJ: 56.442.848/0001-25</b> ✓		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

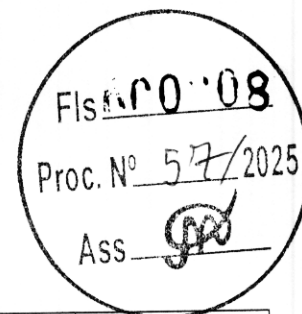
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



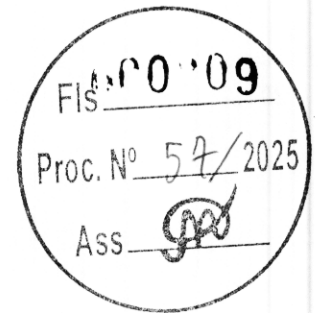
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Armário (3,15×0,70) ✓	Und.	2 ✓
2	Armário (2,15×0,70) ✓	Und.	2 ✓
3	Armário (1,45×0,70) ✓	Und.	4 ✓
4	Armário (0,82×0,82) ✓	Und.	8 ✓
5	Armário (2,04×0,58) ✓	Und.	2 ✓
6	Armário (0,80×0,58) ✓	Und.	4 ✓
7	Armário (2,18×0,70) ✓	Und.	2 ✓
8	Armário (0,47×0,70) ✓	Und.	6 ✓
9	Armário (2,20×0,92) ✓	Und.	2 ✓
10	Gaveteiro (0,66×0,45) ✓	Und.	6 ✓
11	Armário (2,10×0,70) ✓	Und.	2 ✓
12	Aparador (2,35×0,90) ✓	Und.	2 ✓
13	Aparador (1,40×0,90) ✓	Und.	2 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



## PROPOSTA COMERCIAL

### Dados da Empresa (Proponente)

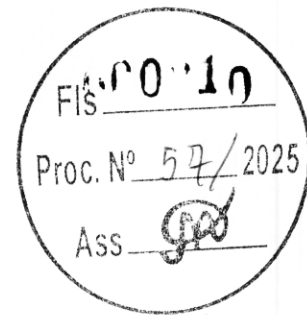
<b>Empresa:</b>	Marcos José Silva de Araujo
<b>CNPJ:</b>	56.442.848/0001-25
<b>Endereço:</b>	Travessa João Raulino nº 20ª - Terras Duras
<b>Telefone:</b>	(98) 99750-0207

### Dados do Cliente

<b>Cliente:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

### Especificação dos Itens

Item	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2	3.100,00	6.200,00
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2	2.300,00	4.600,00
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4	1.500,00	6.000,00
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8	1.125,00	9.000,00
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2	1.600,00	3.200,00
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4	627,00	2.508,00
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2	2.060,00	4.120,00
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6	480,00	2.880,00
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2	2.735,00	5.470,00
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6	800,00	4.800,00
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2	1.990,00	3.980,00



12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2	1.850,00	3.700,00
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2	1.560,00	3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>59.578,00</b>

**Condições da Proposta: Valor Total da Proposta: R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal.**

Chapadinha/MA, 25 de Setembro de 2025.

*Marcos José Silva de Araujo*

Marcos José Silva de Araujo  
CNPJ: 56.442.848/0001-25



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de setembro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: D DOS SANTOS ARAUJO</b>		
<b>ENDEREÇO: R ARTUR AZEVEDO, Nº 549</b>		
<b>BAIRRO: ESPERANÇA</b>	<b>CIDADE: BACABAL</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.700-000</b>		
<b>CNPJ: 55.249.651/0001-01</b>		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

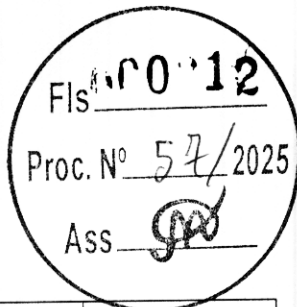
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2
12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

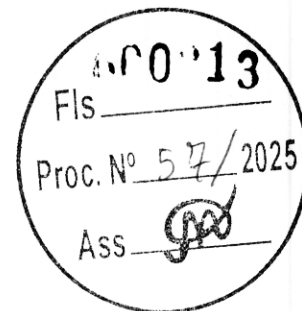
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

# D. DOS SANTOS ARAÚJO

55.249.651/0001-01

Rua Artur Azevedo nº 549, Bairro Esperança  
65700-000 – Bacabal/MA

## PROPOSTA COMERCIAL



**Cliente:** Secretária Municipal de Educação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

Item	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2	R\$ 2.415,00	R\$ 4.830,00
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4	R\$ 1.575,00	R\$ 6.300,00
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8	R\$ 1.181,25	R\$ 9.450,00
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4	R\$ 658,35	R\$ 2.633,40
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2	R\$ 2.163,00	R\$ 4.326,00
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2	R\$ 2.871,75	R\$ 5.743,50
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2	R\$ 2.089,50	R\$ 4.179,00
12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2	R\$ 1.942,50	R\$ 3.885,00
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2	R\$ 1.638,00	R\$ 3.276,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.556,90</b>

**Total Geral da Proposta:** R\$ 62.556,90 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

**Forma de pagamento:** mediante apresentação da Nota Fiscal;

**Entrega:** conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação, em prazo a ser definido em comum acordo.

Bacabal/MA, 25 de setembro de 2025.

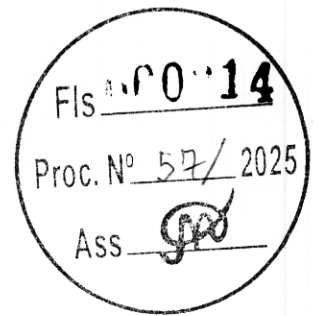
**D. DOS SANTOS ARAÚJO**  
Dionath dos Santos Araújo  
Representante legal da empresa

55.249.651/0001-01  
INSC. EST. 12.856.579-9  
D. DOS SANTOS ARAÚJO  
Rua Artur Azevedo nº 549  
B. Esperança CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de setembro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: L C LIMA COMERCIO LTDA ✓
ENDEREÇO: AV OLIVEIRA ROMA, Nº 102 ✓
BAIRRO: CENTRO ✓ CIDADE: CHAPADINHA ✓ UF: MA ✓
CEP: 65.500-000 ✓
CNPJ: 01.158.780/0001-65 ✓

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025 para fornecimento de preços.

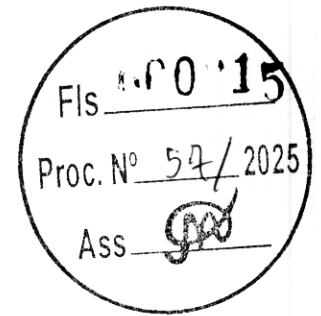
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



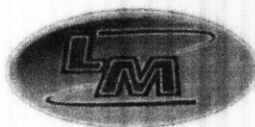
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2
12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2

(Valor total da cotação por extenso)

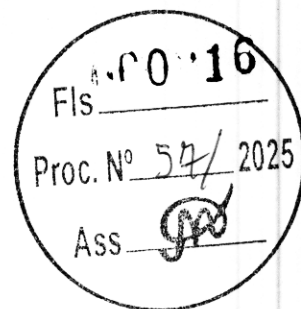
Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



# Landry Móveis

"O cliente em primeiro lugar!"



## CARTA PROPOSTA

DE L C LIMA MOVEIS  
PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Venho através desta, encaminhar proposta de orçamento de mercadorias.

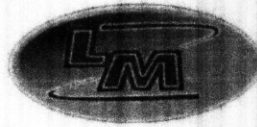
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO (3,15x0,70)	UND.	2	R\$ 3.317,00	R\$ 6.634,00
2	ARMÁRIO (2,15x0,70)	UND.	2	R\$ 2.461,00	R\$ 4.922,00
3	ARMÁRIO (1,45x0,70)	UND.	4	R\$ 1.605,00	R\$ 6.420,00
4	ARMÁRIO (0,82x0,82)	UND.	8	R\$ 1.203,65	R\$ 9.629,20
5	ARMÁRIO (2,04x0,58)	UND.	2	R\$ 1.712,00	R\$ 3.424,00
6	ARMÁRIO (0,80x0,58)	UND.	4	R\$ 670,75	R\$ 2.683,00
7	ARMÁRIO (2,18x0,70)	UND.	2	R\$ 2.204,20	R\$ 4.408,40
8	ARMÁRIO (0,47x0,70)	UND.	6	R\$ 513,60	R\$ 3.081,60
9	ARMÁRIO (2,20x0,92)	UND.	2	R\$ 2.926,55	R\$ 5.853,10
10	GAVETEIRO (0,66x0,45)	UND.	6	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00
11	ARMÁRIO (2,10x0,70)	UND.	2	R\$ 2.129,50	R\$ 4.259,00
12	APARADOR (2,35x0,90)	UND.	2	R\$ 1.979,70	R\$ 3.959,40
13	APARADOR (1,40x0,90)	UND.	2	R\$ 1.669,20	R\$ 3.338,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 63.748,10</b>

informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 10 (DEZ) dias;
2. Prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;

CNPJ :01.158.780/0001-65; AV. OLIVEIRA ROMA Nº 102, CENTRO CHAPADINHA-MA

O Cliente em primeiro lugar



# Landry Móveis

"O cliente em primeiro lugar!"

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025.

Fis. 00017  
Proc. Nº 57/2025  
Ass. [Signature]

[Signature]

CNPJ : 01.158.780/0001-65; AV. OLIVEIRA ROMA Nº 102, CENTRO CHAPADINHA-MA

O Cliente em primeiro lugar

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4587/2025

objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO CNPJ: 56.442.848/0001-25		D DOS SANTOS ARAUJO CNPJ: 55.249.651/0001-01		L C LIMA COMERCIO LTDA CNPJ: 01.158.780/0001-65		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Armário (3,15x0,70)	Und.	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00	R\$ 3.317,00	R\$ 6.634,00	R\$ 3.224,00	R\$ 6.448,00
2	Armário (2,15x0,70)	Und.	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.415,00	R\$ 4.830,00	R\$ 2.461,00	R\$ 4.922,00	R\$ 2.392,00	R\$ 4.784,00
3	Armário (1,45x0,70)	Und.	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 6.300,00	R\$ 1.605,00	R\$ 6.420,00	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
4	Armário (0,82x0,82)	Und.	8	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.181,25	R\$ 9.450,00	R\$ 1.203,65	R\$ 9.629,20	R\$ 1.169,97	R\$ 9.359,76
5	Armário (2,04x0,58)	Und.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.712,00	R\$ 3.424,00	R\$ 1.664,00	R\$ 3.328,00
6	Armário (0,80x0,58)	Und.	4	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00	R\$ 658,35	R\$ 2.633,40	R\$ 670,75	R\$ 2.683,00	R\$ 652,03	R\$ 2.608,12
7	Armário (2,18x0,70)	Und.	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00	R\$ 2.163,00	R\$ 4.326,00	R\$ 2.204,20	R\$ 4.408,40	R\$ 2.142,40	R\$ 4.284,80
8	Armário (0,47x0,70)	Und.	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00	R\$ 513,60	R\$ 3.081,60	R\$ 499,20	R\$ 2.995,20
9	Armário (2,20x0,92)	Und.	2	R\$ 2.735,00	R\$ 5.470,00	R\$ 2.871,75	R\$ 5.743,50	R\$ 2.926,55	R\$ 5.853,10	R\$ 2.844,43	R\$ 5.688,86
10	Gaveteiro (0,66x0,45)	Und.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00	R\$ 832,00	R\$ 4.992,00
11	Armário (2,10x0,70)	Und.	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00	R\$ 2.089,50	R\$ 4.179,00	R\$ 2.129,50	R\$ 4.259,00	R\$ 2.069,67	R\$ 4.139,34
12	Aparador (2,35x0,90)	Und.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 1.942,50	R\$ 3.885,00	R\$ 1.979,70	R\$ 3.959,40	R\$ 1.924,07	R\$ 3.848,14
13	Aparador (1,40x0,90)	Und.	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00	R\$ 1.638,00	R\$ 3.276,00	R\$ 1.669,20	R\$ 3.338,40	R\$ 1.622,40	R\$ 3.244,80
				Valor total	R\$ 59.578,00	Valor total	R\$ 62.556,90	Valor total	R\$ 63.748,10	Total Média	R\$ 61.961,02

Sharliane Cunha Silva  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Secretaria de Licitações e Compras  
Sharliane Cunha Silva

Fis. 00018  
Proc. Nº 57/2025  
Ass.



A Ilma. Sra.  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**DESPACHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº **56.442.848/0001-25**, sendo então vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

Chapadinhã, 30 de setembro de 2025.

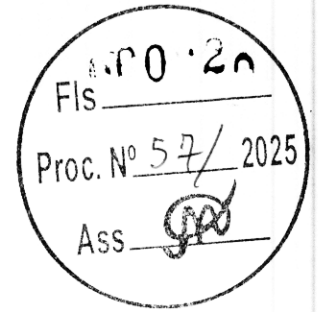
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4587/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 01 de outubro de 2025.

**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025-DL \_\_\_\_/2025  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

FIS nº 0021  
Proc. Nº 57/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armário (3,15x0,70)	Und.	2		
2	Armário (2,15x0,70)	Und.	2		
3	Armário (1,45x0,70)	Und.	4		
4	Armário (0,82x0,82)	Und.	8		
5	Armário (2,04x0,58)	Und.	2		
6	Armário (0,80x0,58)	Und.	4		
7	Armário (2,18x0,70)	Und.	2		
8	Armário (0,47x0,70)	Und.	6		
9	Armário (2,20x0,92)	Und.	2		
10	Gaveteiro (0,66x0,45)	Und.	6		
11	Armário (2,10x0,70)	Und.	2		
12	Aparador (2,35x0,90)	Und.	2		
13	Aparador (1,40x0,90)	Und.	2		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

FIS. 0022  
Proc. Nº 57/2025

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**



5.1. O prazo de vigência da contratação \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PRO 23  
133/2021  
Proc. nº 57/2025  
ASS.

MINUTA CONTRATO

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

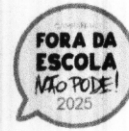
7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

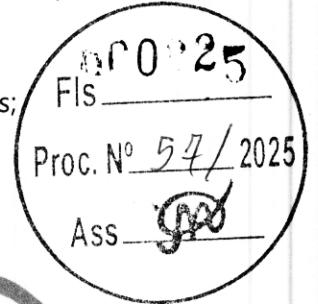
7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

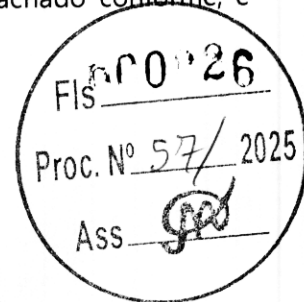
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

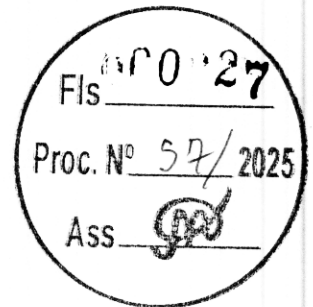
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADA





## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 4587.2025.  
DISPENSA 057/2024.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa para especializada pra Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações pelas empresas MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO, D DOS SANTOS ARAUJO e L C LIMA COMERCIO LTDA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinha-MA, no qual a empresa MARCOS JOSE SILVA DE ARAÚJO, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta no valor de R\$ 59.578,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Em síntese, é o relatório.

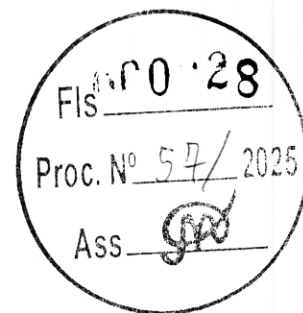
### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento

10



jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

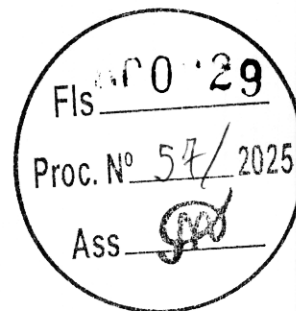
Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10



Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

#### Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### Lei 14.133/2021

**Art. Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

*12*

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*ANEXO*

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor da contratação é para contratação é de R\$ 59. 578,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

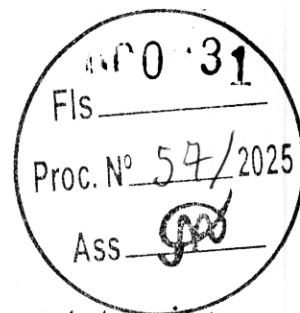
Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de





procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição*



do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinha-MA 02 de outubro de 2025.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadina - MA, 03 de outubro de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, com valor de R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4587/2025.

Atenciosamente,

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### DESPACHO

A Ilma Sra.  
**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Nesta

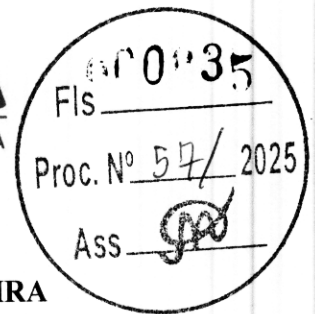
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

Chapadinho, 06 de outubro de 2025.

*Veronilson Pereira da Ponte*  
VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC / MA - 909235/0-8



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina – MA, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.4587.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 08 de outubro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

agente de contratação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III - Dirigir a fase de lances;
- IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII - Elaboração de ata;
- IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

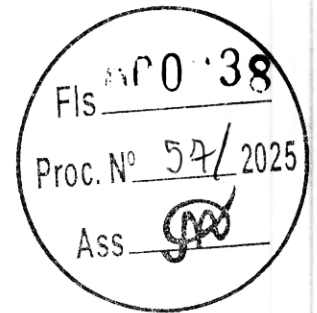
**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

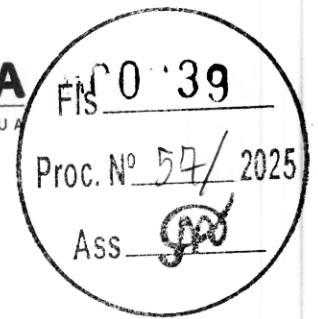
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4587/2025
- Dispensa de Licitação nº 057/2025
- Requisitante: Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 61.961,02 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Chapadina, em 09 de outubro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

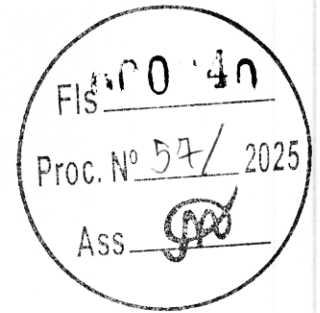


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



#### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 057/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 4587/2025 ✓

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria justifica-se pela necessidade de confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição desses serviços, com fornecimento de materiais, é essencial para garantir a adequação dos espaços escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização e conforto para servidores, alunos e demais usuários.

Além disso, a contratação assegura a execução dos serviços com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas exigidas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

#### ***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação***

***(...)***

***“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”***

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

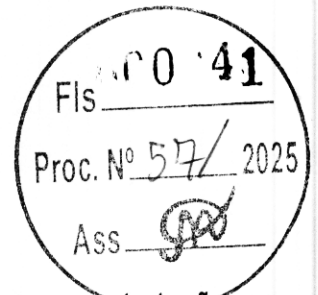


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária de educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 10 de outubro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho

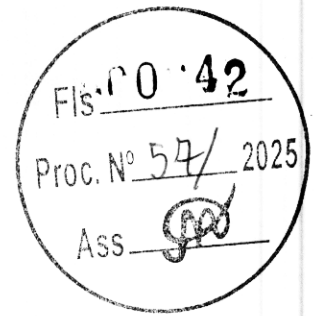
Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4587/2025

Dispensa de Licitação nº 057/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 56.442.848/0001-25** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 13 de outubro de 2025.

*[Handwritten Signature]*  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



FIS. Nº 043

Proc. Nº 57/2025

Ass.

À Empresa

**56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**

CNPJ sob nº 56.442.848/0001-25

Travessa João Raulino, nº 20 A – Bairro Terras Duras – CEP: 65.500-000, Chapadina – MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinhã - MA, em 14 de outubro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

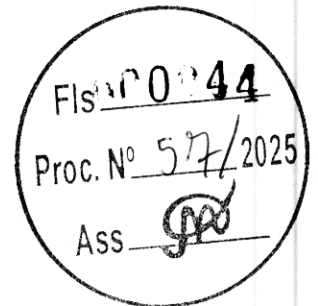
Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação





2985-01

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**CNPJ: 06.117.709/0001-58**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2025**

N° 103/2025

**Insc. Municipal**  
5114-4

**CNPJ**  
56.442.848/0001-25

**Data da Constituição**  
12/08/2024

**Nome/Razão Social**  
56.442.848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO

**Data de Início**  
12/08/2024

**Denominação Comercial**

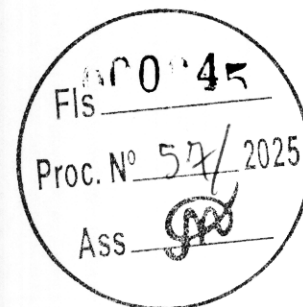
**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**  
1622699-FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividades Secundárias**  
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS



**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
TRAVESSA JOÃO RAULINO

**Número**  
20-A

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
TERRAS DURAS

**Data de Cadastro**      **Validade**  
20/01/2025      31/12/2025

**Código de Autenticação**  
6GPT-WTYZ

**Informações Adicionais**

**CHAPADINHA-MA, 20 de janeiro de 2025**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

20/01/2025 14:47:37

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO

**CPF**  
044.720.253-70

**CNPJ**  
56.442.848/0001-25

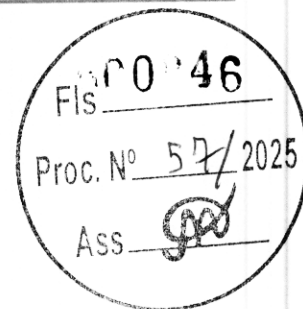
**Data de Abertura**  
12/08/2024

**Nome Empresarial**  
56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
12/08/2024



## Endereço Comercial

**CEP**  
65500-000

**Logradouro**  
TRAVESSA JOAO RAULINO

**Número**  
20 A

**Bairro**  
TERRAS DURAS

**Município**  
CHAPADINHA

**UF**  
MA

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/08/2024	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Carpinteiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

**Ocupações Secundárias**  
Comerciante independente de móveis

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



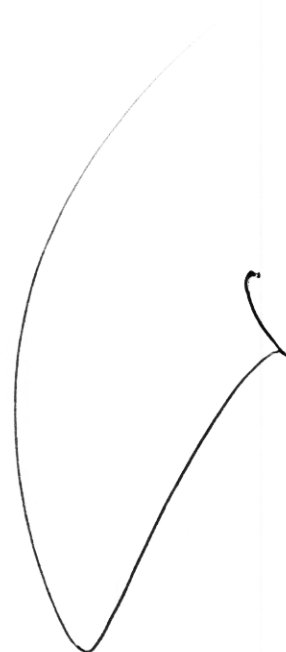
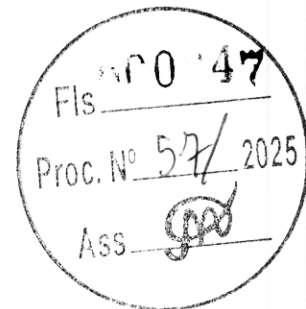
## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO**  
CNPJ: **56.442.848/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

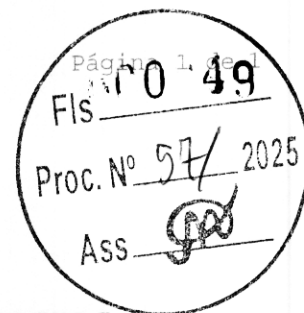
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:07 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **BBB9.9B71.EC58.5774**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 56.442.848/0001-25  
Certidão nº: 56216277/2025  
Expedição: 23/09/2025, às 16:12:46  
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.442.848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.442.848/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fis: 0050  
 Proc. N° 57/2025  
 Ass: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME  
 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO  
 25/06/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 18/09/1985 CHAPADINHAMA

4a DATA EMISSÃO 17/12/2024 4b VALIDADE 16/12/2034 ACC  D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0215905620020 SESP MA

4d CPF 044.720.253-70 5 Nº REGISTRO 06106517340 9 CAT. HAB AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
 ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO

MARIA DE CARMO ROSENO DA SILVA DE ARAUJO



*Marcos Jose Silva de Araujo*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2912746367

ACC	9	10	11	12	9	10	11	12
A			16/12/2034		D			
A1					D1			
B			18/12/2034		BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

13 OBSERVAÇÕES

DEIVID FERNANDO MENDES ROSA  
 DIRETOR GERAL - SNT

ASSINATURA DO EMISSOR

45160446788  
 MA053943763

NOBILDO P. JUSTIFICAR  
 2912746367

MARANHÃO

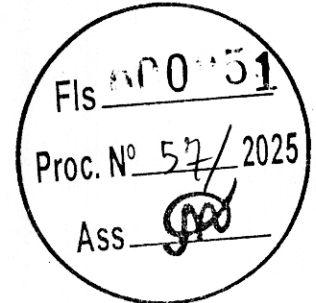


**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



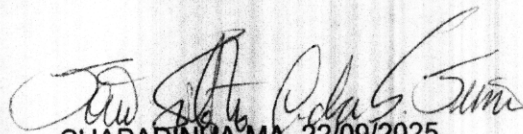
22/09/2025 10:44:12  
USUÁRIO:RANNIERY

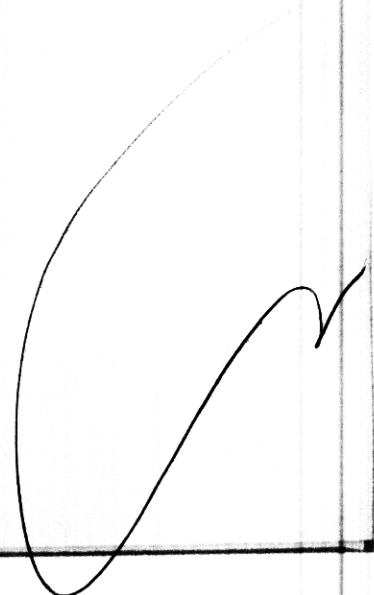
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2190/2025**  
AUTENTICAÇÃO:pbHft4ff6RO7



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **56.442.848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **56.442.848/0001-25**, situada nesta Cidade **TRAVESSA JOÃO RAULINO, 20-A TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **21/12/2025**.

  
CHAPADINHA-MA, 22/09/2025.





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



22/09/2025 10:44:48  
USUÁRIO: RANNIERY

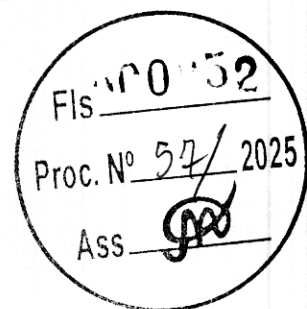
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2191/2025**

AUTENTICAÇÃO:aFbv2bgVOlcl

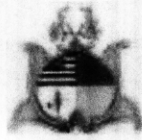
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa 56.442.848 **MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 56.442.848/0001-25, situada neste Cidade, **TRAVESSA JOÃO RAULINO, 20-A TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **21/12/2025**.

*[Handwritten Signature]*  
CHAPADINHA-MA, 22/09/2025.

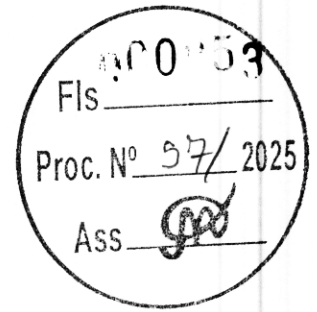


*[Large handwritten flourish]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 273916/25

**Data da**

18/09/2025 10:01:06 ✓

**Inscrição Estadual:** 128674849

**CPF/CNPJ:** 56442848000125

**Razão Social:** 56 442 848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO

**Endereço:** TRV JOAO RAULINO, 20 A CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

**Telefone:** (98)91500202

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 17/12/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/09/2025 16:24:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 087961/25

**Data da**

18/09/2025 10:04:27 ✓

**Inscrição Estadual:** 128674849

**CPF/CNPJ:** 56442848000125

**Razão Social:** 56 442 848 MARCOS JOSE SILVA DE ARAUJO

**Endereço:** TRV JOAO RAULINO, 20 A CEP: 65500000 - TERRAS DURAS

**Telefone:** (98)91500202

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/12/2025.** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/09/2025 16:25:25



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

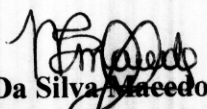
O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 56.442.848/0001-25, para assinatura do Contrato nº 262/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 057/2025.

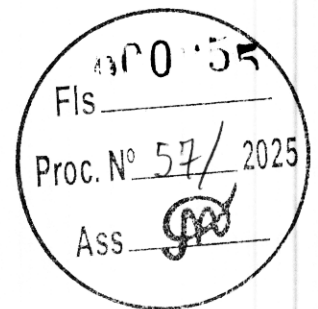
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 16 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 262/2025-DL 057/2025**  
**PROC. ADM. Nº 4587/2025**

Fls. 056

Proc. Nº 57/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinda-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.442.848/0001-25**, sediada na Travessa João Raulino, nº 20 – Bairro Terras Duras – CEP: 65.500-000, Chapadinda – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos José Silva de Araújo, portador do CPF nº 044.720.253-70 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armário (3,15×0,70)	Und.	2	3.100,00	6.200,00
2	Armário (2,15×0,70)	Und.	2	2.300,00	4.600,00
3	Armário (1,45×0,70)	Und.	4	1.500,00	6.000,00
4	Armário (0,82×0,82)	Und.	8	1.125,00	9.000,00
5	Armário (2,04×0,58)	Und.	2	1.600,00	3.200,00
6	Armário (0,80×0,58)	Und.	4	627,00	2.508,00
7	Armário (2,18×0,70)	Und.	2	2.060,00	4.120,00
8	Armário (0,47×0,70)	Und.	6	480,00	2.880,00
9	Armário (2,20×0,92)	Und.	2	2.735,00	5.470,00
10	Gaveteiro (0,66×0,45)	Und.	6	800,00	4.800,00
11	Armário (2,10×0,70)	Und.	2	1.990,00	3.980,00
12	Aparador (2,35×0,90)	Und.	2	1.850,00	3.700,00
13	Aparador (1,40×0,90)	Und.	2	1.560,00	3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>59.578,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).****CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



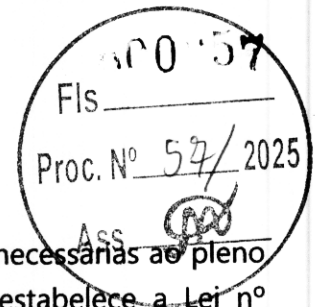
- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**



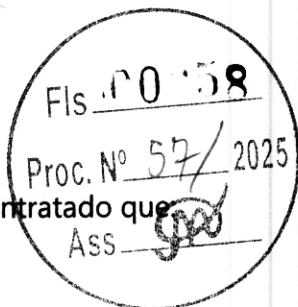


5.1. O prazo de vigência da contratação até 16 de Outubro de 2025 até 16 de Outubro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

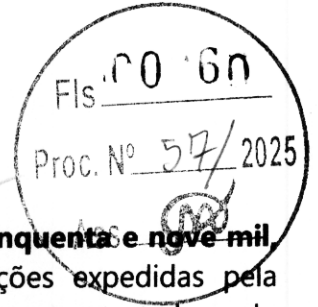
7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## 7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

no valor de **R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

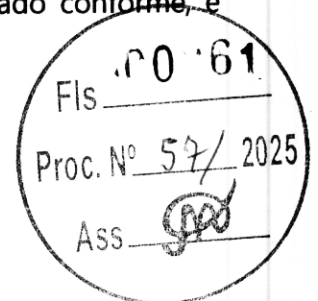
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 16 de Outubro de 2025.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**  
Representante legal  
CONTRATADO

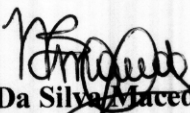


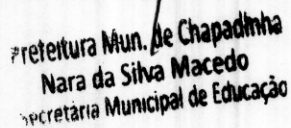


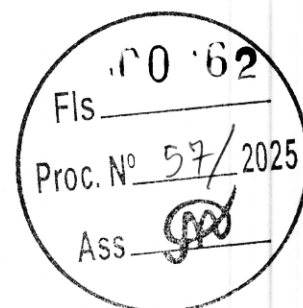
**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 – DL 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – CNPJ nº 30.887.156/0001-05. CONTRATADA: Marcos José Silva de Araújo – CNPJ nº 56.442.848/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 59.578,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: De 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE 02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30% 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 30% Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Chapadina(MA), 16 de outubro de 2025.

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 – DL 057/2025

Chapadina(MA), 13 de Outubro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 – DL 057/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2025**

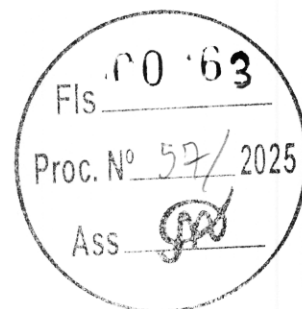
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** Marcos José Silva de Araújo – CNPJ nº 56.442.848/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.578,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** De 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

Identificador: 2575-21a5f2abfd807004d27be0cc2f9579f465e2a288

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE 02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30% 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 30% **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.



Chapadina(MA), 16 de outubro de 2025.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2575-dbb8f7a899d12473bd8c3a393285eebee9cbe7c9

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 057/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 057/2025**  
**PROC. ADM. Nº 4587/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 057/2025**, cujo objeto é a **contratação da empresa 56442848 MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.442.848/0001-25**, sediada na Travessa João Raulino, nº 20 – Bairro Terras Duras – CEP: 65.500-000, Chapadina – MA, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo confecção, montagem e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais de interesse da Secretária Municipal de Educação, no valor total **de R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)**. Publique-se para os fins de publicidade e transparência.

